

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15944

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de julho de 2025

Portaria nº 208/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e orçamentária, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei Federal de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que, no caso de estágio não obrigatório, o pagamento da bolsa ou de outra forma de contraprestação se afigura compulsório e que, por se tratar de valor em pecúnia, pode ser objeto de reajuste monetário;

CONSIDERANDO o teor do art. 12, § 1º, da Resolução de nº 125/2016-CSDP, alterado pela Resolução nº 158, de 17 de julho de 2017, que disciplina que o valor da bolsa estágio será fixado por ato do Defensor Público-Geral, devendo a bolsa para estudante de nível médio corresponder a 60% daquela paga aos estagiários de graduação;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade da Defensoria Pública do Estado no Processo SEI 06410001.000081/2025-59, Ids. 34710122 e 34720890, bem como a declaração de adequação do aumento de despesa à Lei Orçamentária Anual de nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, à Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 11.890, de 14 de agosto de 2024, e ao Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2024/2027;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) o valor da bolsa estágio mensal para estagiários de nível superior, na modalidade de graduação.

Art. 2º. Fixar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) o valor da bolsa estágio mensal para estagiários de nível médio.

Art. 3º. O valor do auxílio-transporte permanece o fixado na Portaria nº 47/2025-GDPGE.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15944

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 05 de julho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QISAIT6L1C-UHLJIC4QVC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QISAIT6L1C-UHLJIC4QVC-P2TH9ZW2VI

